



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.617, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia da Gestante, e dá outras providências.

Autor: Ver. Germino de Souza

Fls.	009
Proc.	283/08
VISTO	

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba o "Dia da Gestante", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio.

Parágrafo único. As comemorações serão realizadas nas Escolas ou Postos de Saúde, e terão como objetivo orientar a futura mãe, sobre o comportamento durante o período da gestação.

Art. 2º O evento será realizado através de palestras educativas sobre a saúde da gestante, gravidez de risco, aleitamento materno, mortalidade infantil, gravidez precoce e outras congêneres.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que entender necessário, no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de Setembro de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal